

AVISO

CONCURSO PÚBLICO para adjudicação do direito de exploração do Espaço - Restaurante Panorâmico na Feira do Cavalo 2024

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente de 25 de junho 2024, se encontra aberto concurso público para adjudicação do direito de exploração do Espaço Terra (restaurante panorâmico) na Feira do Cavalo de Ponte de Lima 2024, cujas obrigações específicas constam das normas disponíveis no GAM e site do Município.

1 - A exploração do espaço apenas terá lugar na data relativa ao evento “Feira do Cavalo de Ponte de Lima”, ou seja, de 4 a 7 de julho.

2 - O preço base de arrendamento é o seguinte: o valor monetário da proposta relativa à exploração é determinado pelo candidato, a partir da base de licitação em numerário no montante de 3 000,00 € (três mil euros).

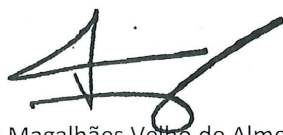
3 - As propostas e documentos que a acompanham deverão ser entregues no GAM – Gabinete de Atendimento ao Município do Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima até ao **dia 28 de junho de 2024**, pelos concorrentes ou seus representantes.

4 - A abertura das propostas será efetuada pela comissão para o efeito nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, em ato público, que se realizará **às 10 horas do dia 01 de julho de 2024**, correspondente ao primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

O processo de concurso poderá ser consultado no GAM – Gabinete de Atendimento ao Município do Município de Ponte de Lima, durante o horário de expediente, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, e em www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 25 de junho de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

“Feira do Cavalo 2024”

Normas para atribuição do Espaço - Restaurante Panorâmico, na Feira do Cavalo 2024.

Artigo 1º

A Câmara de Ponte de Lima nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 25 de junho 2024, faz saber através do presente que está aberto o concurso público para atribuição do direito de exploração do Espaço - Restaurante Panorâmico, na Feira do Cavalo 2024, de acordo com as condições constantes do presente.

Entende-se por exploração a prestação de um serviço de qualidade diferenciada na área da Restauração, com especial incidência na gastronomia tradicional à base dos produtos da região.

Artigo 2º

Serão admitidos ao concurso todas as pessoas singulares ou pessoas coletivas com capacidade técnica e financeira, devidamente comprovada através de documentos.

Artigo 3º

As propostas devem ser apresentadas em suporte de papel, redigidas em Português, iniciando-se nos seguintes termos:

“..... (indicar nome estado e profissão quando não se trate de pessoa coletiva, número de contribuinte e registo na conservatória, tratando-se de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da exploração do Espaço - Restaurante Panorâmico na Feira do Cavalo 2024, obriga-se à exploração do mesmo em conformidade com as condições estipuladas, ...”

Artigo 4º

1 – As propostas formuladas de acordo com o artigo precedente e contendo todos os elementos necessários à aplicação dos fatores previstos no art.º 9º, serão encerradas em envelope fechado com a indicação da identidade do concorrente.

2 – O envelope contendo a proposta será, conjuntamente com os documentos que a instruem, encerrado num outro envelope fechado e lacrado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade que a ele preside.

Artigo 5º

1 – As propostas devem ser instruídas com a seguinte documentação:

1.1 – Declaração do concorrente, indicando o nome número fiscal de contribuinte, número do cartão de cidadão ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio e, no caso de ser sociedade, a denominação social, sede, filiais que interessarem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, certidão permanente;

1.2 – Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social;

1.3 – Documento comprovativo de que se encontra coletado em IRC;

1.4 – Curriculum do concorrente, acompanhado dos adequados documentos comprovativos;

1.5 – Quaisquer outros documentos que o candidato considere suscetíveis de poderem ser considerados na apreciação da respetiva proposta.

2 – Poderão também candidatar-se agrupamentos de empresas ou grupos de pessoas singulares, desde que, em qualquer dos casos, se comprometam a, em caso de adjudicação, constituir, nomeadamente, sociedade comercial que venha a outorgar o competente contrato de exploração.

3 - Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

4 - No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do prazo estabelecido.

Artigo 6º

As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento ao Município até às **16h00m do último dia fixado no aviso de abertura do concurso**, considerando-se excluídas as que derem entrada depois dessa hora.

Artigo 7º

A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil após o termo do prazo fixado no aviso de abertura perante uma comissão para o efeito nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 8º

Serão excluídos todos os candidatos cujas propostas não obedeçam ao estipulado nos artigos 3º e 4º e que não se encontrem devidamente instruídas com os documentos referidos no art.º 5º.

Artigo 9º

1 - A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente, os seguintes fatores, a que são atribuídos os coeficientes de ponderação indicados:

a. Experiência profissional – 30 %

Critério Relativo ao concorrente e/ou aos Recursos Humanos a apresentar

b. Preço – 70%

2 – O fator constante na alínea a) será analisado atendendo aos anos de experiência do proponente nas atividades de Restauração e Bebidas. Este subfactor será quantificado de 1 a 10 valores.

- Experiência de 1 a 5 anos.....(1 ponto)
- Experiência de 6 a 10 anos.....(3 pontos)
- Experiência de 11 a 19 anos.....(5 pontos)
- Experiência igual ou superior a 20 anos.....(10 pontos)

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Atendendo aos critérios supra definidos, as propostas serão valorizadas de 1 a 10, ordenadas de acordo com a seguinte fórmula:

$CF=0,30 \times EP + 0,70 \times (\text{valor da proposta apresentada/valor da proposta mais alta})$

3 - O fator constante na alínea b), será avaliado do seguinte modo: à proposta de preço mais elevada será dada a pontuação de 0,70, estabelecendo-se a pontuação das restantes propostas através da fórmula de proporção direta ($0,70 \times (\text{valor da proposta apresentada/valor da proposta mais alta})$).

4 - No caso de existir empate na classificação final, realiza-se uma Hasta Pública, em ato contínuo, à licitação oral entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lances sucessivamente oferecidos.

5 - A base de licitação será o valor da proposta mais alta apresentada entre os concorrentes objeto de empate, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 25 € (vinte e cinco euros).

6 - As propostas são efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça.

7 - O interessado deve declarar a qualidade em que licita, nomeadamente, em nome próprio ou em representação, ou ainda como mandatário, gestor de negócios ou representante de outrem, apresentando para o efeito documento comprovativo dessa qualidade.

8 - A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

9 - Terminada a licitação elabora-se ata do ato, que deve ser assinada pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

Artigo 10º

1 - À Câmara Municipal de Ponte de Lima é reconhecido o direito de excluir os candidatos, sob proposta da Comissão designada para o efeito, que:

- a) Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento do Regulamento dos eventos;
- b) Apresentem dívidas a Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- c) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto as condições de segurança higiene e salubridade para os utentes.
- d) As propostas não obedeçam ao estipulado no artigo 1º.

2 - À Câmara Municipal de Ponte de Lima reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente em função dos critérios enunciados no ponto 1 ou de não proceder à adjudicação, se nenhuma proposta lhe convier.

3 - A Câmara Municipal de Ponte de Lima elaborará, e afixará, no Município, listagens ordenadas dos candidatos. A Câmara Municipal de Ponte de Lima reserva-se no direito de selecionar as melhores propostas em função do espaço disponível e do interesse económico

4 - No prazo de dois dias seguidos após a afixação/publicação no site da lista ordenada, os candidatos podem reclamar da classificação que lhes for atribuída, mediante requerimento dirigido a Câmara Municipal de Ponte de Lima, acompanhado das provas que sustentem as razões da reclamação.

5 – Findo o prazo estipulado no número anterior, o lugar considera-se definitivamente atribuído, salvo se alguma correção for determinada em função de eventuais reclamações aceites.

6 - Tornada efetiva a colocação resultante do concurso e se tiverem resultado lugar vago, pode a Câmara Municipal de Ponte de Lima promover a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados.

Artigo 11º

1. O concurso tem por objeto a concessão da exploração do Espaço Terra (restaurante panorâmico) na Feira do Cavalo 2024.
2. O restaurante tem uma área de 644.96m², incluindo o alpendre. Tem capacidade para 500 pessoas sentadas. Dispõem de uma cozinha devidamente equipada com: Máquina Cubos de Gelo, Máquina Café 2, Moinho de Café, Bancada Apoio Cafetaria, Cortadora de Carnes Frias, Máquina de Lavar Copos, Lavadouro de Apoio Cafetaria, Banho-maria com Estufa, Lavadouro de Apoio Alimentar, Placa Vitro Grill, Fritadeira Bancada Dupla, Forno Conveter, Apanha Fumos, Máquina de Lavar louça, Armário Conservação Frescos, Lavadouro de Apoio Duplo, Armário Conservação Congelados, Máquina de Fino/Vinho.

Artigo 12º

O preço é determinado pelo candidato, a partir do valor base de 3 000,00€ (três mil euros) + IVA.

Artigo 13º

A exploração do espaço terá lugar nas seguintes datas relativas à Feira do Cavalo de Ponte de Lima 2024, ou seja, de 4 a 7 de julho 2024 (com possibilidade de efetuar serviço de restauração de apoio às provas desportivas a partir de 3 de julho).

Não pode ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Ponte de Lima pela não realização do evento.

Artigo 14º

O direito de exploração não é transmissível total ou parcialmente, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo nulos e de nenhum efeito todos os atos e contratos celebrados pela adjudicatária com infração do disposto nesta cláusula.

Artigo 15º

Findo o prazo da exploração o adjudicatário obriga-se a devolver o espaço, com todas as benfeitorias uteis ou necessárias, nas condições em que foi recebido, salvo deterioração própria do uso normal e prudente.

Artigo 16º

Constitui encargo do adjudicatário o apetrechamento das instalações com o mobiliário e equipamento adequado para o evento.

Artigo 17º

São obrigações do adjudicatário, além das que resultam expressamente da Lei:

1. Cumprir o horário de funcionamento do evento.
2. Cumprir com a legislação em vigor.
3. Obter e/ou manter em vigor as licenças, alvarás e autorizações necessárias à exploração económica da atividade, celebrando os contratos que sejam ou venham a revelar-se necessários a esses fins.
4. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado.
5. Instalar todos os equipamentos, acessórios, mobiliário e utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do espaço.
6. O mobiliário a utilizar deve apresentar qualidade em termos de desenho, materiais e construção, não podendo ter qualquer alusão publicitária.
7. Prestar um serviço de qualidade na atividade que vai desenvolver, designadamente assegurando um ambiente atrativo para o público do evento.
8. Manter em boas condições o equipamento afeto ao restaurante.
9. Garantir as melhores condições sanitárias de exploração, obrigando-se ainda a cuidar sempre com o maior zelo da apresentação, da boa ordem dos serviços, da disciplina do pessoal e do ambiente de cordial hospitalidade.

Artigo 18º

Para além da afixação da lista dos candidatos, e a partir da mesma data, a Câmara Municipal de Ponte de Lima dará conhecimento aos candidatos da decisão que recaiu sobre a sua candidatura.

Artigo 19º

O candidato cuja candidatura tenha sido aprovada deve formalizar a sua inscrição e fica obrigado a cumprir as normas da Feira do Cavalo de Ponte de Lima.

Artigo 20º

A falta de cumprimento de quaisquer condições constantes no presente concurso concede à Câmara Municipal o direito de rescindir, sem qualquer indemnização, o direito de exploração do Espaço Terra (restaurante panorâmico).

Artigo 21º

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste caderno de encargos, existindo casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por Despacho do Presidente da Câmara.

Ponte de Lima, 25 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz (Eng.)